

RESOLUÇÃO Nº 21.  
de 19 de dezembro de 1953.

Dispõe sobre concessão de abono  
de Natal.

A Camara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte resolução

Artigo 1º - É concedido, nos termos da presente resolução, abono de natal, no valor de R\$ 700,00 ( setecentos cruzeiros ) ao Chefe do Expediente da Secretaria da Camara Municipal de Guaratinguetá.

§ Único - O abono de que trata este artigo será pago integralmente e de uma só vez, junto aos vencimentos relativos ao mês de dezembro do corrente exercício.

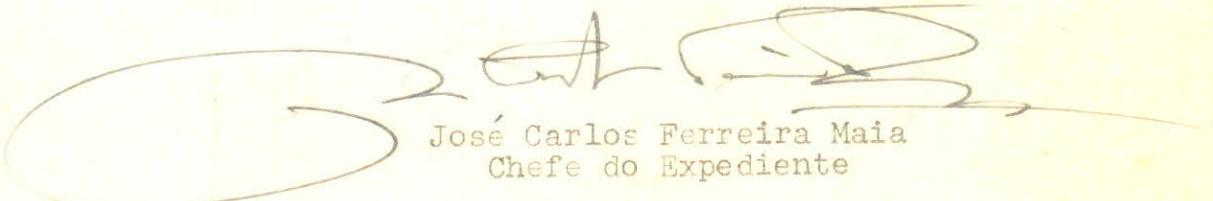
Artigo 2º - Para atender à despesa criada por esta resolução será oportunamente aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente da Prefeitura Municipal, o necessario crédito.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal, 19 de dezembro de 1.953.

aa.) Diomar Pereira da Rocha - Presidente  
Antonio Castro Barbosa - 1º Secretario

Publicada na Secretaria da Camara na data supra.



José Carlos Ferreira Maia  
Chefe do Expediente

P. 308/E.